

COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS MCID

Estudo Técnico Preliminar 53/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 80000.009511/2025-92

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se da ação de desenvolvimento intitulada "19º Pregão Week", a ser realizada em Foz do Iguaçu/PR, no período de 20 a 24 de outubro de 2025, com despesas a serem custeadas pelo Ministério das Cidades, ao custo total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

2.2. A gestão eficiente das contratações públicas é essencial para garantir a correta aplicação dos recursos e o atendimento das demandas da sociedade. No âmbito do Ministério das Cidades (MCID), a transição da antiga Lei nº 8.666/93 para a Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, representa um desafio significativo para os servidores responsáveis pelos processos de aquisição de bens e serviços. A complexidade da nova legislação exige um aprofundamento técnico e prático para evitar irregularidades, falhas processuais e, conseqüentemente, prejuízos ao erário e à prestação de serviços essenciais à população.

2.3. Atualmente, há uma lacuna de conhecimento e de habilidades atualizadas em procedimentos de licitação, especialmente na modalidade de pregão eletrônico, que é uma das mais utilizadas pela Administração Pública Federal. A falta de capacitação adequada expõe a gestão a riscos de ineficiência, como a elaboração de editais incompletos, a análise incorreta de propostas e a gestão de contratos com falhas. Tais falhas comprometem a celeridade e a transparência dos processos de contratação, impactando negativamente a entrega de resultados e a execução das políticas públicas do Ministério.

2.4. Nesse contexto, torna-se imperativo que os servidores do MCID tenham acesso a um treinamento especializado que aborde as inovações e as melhores práticas da Nova Lei de Licitações. A ausência de um programa de capacitação direcionado pode resultar em uma gestão inadequada dos recursos públicos, além de fragilizar a segurança jurídica dos atos administrativos. A carência de expertise impacta diretamente a qualidade das contratações, podendo levar à aquisição de bens e serviços de baixa qualidade ou à demora na sua obtenção, prejudicando o cidadão.

2.5. Portanto, a solução para essa problemática é a qualificação técnica do corpo de servidores que atua na área de licitações e contratos. O aprimoramento contínuo das competências dos agentes públicos é uma medida estratégica para mitigar riscos, promover a economicidade e assegurar a conformidade com as normas vigentes. A capacitação é, assim, uma necessidade premente para que o Ministério das Cidades possa desempenhar suas funções com eficiência, probidade e em pleno alinhamento com o interesse público, que é o de obter as melhores contratações.

2.6. Diante do exposto, a ação de capacitação pretendida, bem como os temas a serem abordados, apresentam plena aderência às atividades desempenhadas neste Ministério, contribuindo diretamente para o alcance das metas e dos objetivos institucionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Licitações e Contratos	Francisco de Freitas Teles Neto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A Empresa contratada deverá:

a) Responsabilizar-se pelo planejamento da Ação de Desenvolvimento, pela designação do(s) especialistas, cumprir a carga horária e o cronograma contratados, além de outras providências que as atividades exigirem;

- b) Possuir condições técnicas, financeiras e de pessoal para o cumprimento do objeto contratado;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Manter, durante a execução do evento, a etapa de pagamento e até a conclusão das obrigações pactuadas, todas as condições de regularidade e qualificação perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- f) Responsabilizar-se pela adequada prestação do serviço, mediante a transmissão do conteúdo com qualidade, sem interrupções;
- g) Providenciar a certificação de conclusão da ação de desenvolvimento aos participantes;
- h) Encaminhar nota fiscal/fatura com as devidas deduções fiscais ou declaração de isenção fiscal, se for o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o final do evento;
- i) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A capacitação deve atender aos seguintes requisitos essenciais para que a solução atenda à necessidade descrita:

4.2.1. Conteúdo Técnico-Especializado: O curso deve abordar de forma aprofundada o processo de pregão, desde a fase de planejamento até a gestão contratual, com foco nas inovações e nos desafios impostos pela Lei nº 14.133/2021. O conteúdo precisa incluir temas como a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Mapa de Riscos, e a utilização do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br).

4.2.2. Corpo Docente Qualificado: A capacitação deverá ser ministrada por profissionais com notória especialização e experiência comprovada em licitações e contratos públicos, com vasto conhecimento da Nova Lei de Licitações e atuações relevantes em casos práticos e consultorias na área. A notória especialização dos instrutores é fundamental para a qualidade técnica da capacitação.

4.2.3. Material Didático Completo: A contratada deverá fornecer material de apoio (digital ou impresso) que inclua slides, legislação, jurisprudência e modelos de documentos. Esse material servirá como fonte de consulta e de aprofundamento para os participantes após o curso.

4.2.4. Modalidade e Carga Horária: A capacitação será realizada no formato presencial, com carga horária de 30 horas. A modalidade presencial é a mais adequada para proporcionar uma interação mais rica entre os participantes e os instrutores, facilitando a troca de experiências e a resolução de dúvidas em tempo real.

4.2.5. Certificado de Conclusão: Ao final da capacitação, a empresa contratada deverá emitir certificado de participação para os servidores.

4.3. O contratado deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, promovendo boas práticas de sustentabilidade, devendo orientar seus profissionais a fazer uso racional de energia e demais recursos materiais envolvidos no treinamento.

4.4. Também deverá ser apresentado documentos que demonstrem a experiência exitosa em outras ações, por meio de Atestados Capacidade Técnica ou, na impossibilidade, de documentos, publicações e/ou avaliações que evidenciem a satisfação da contratante com relação ao serviço realizado.

4.5. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, pois a natureza da ação de desenvolvimento dispensa essa necessidade. O pagamento ocorrerá após a execução do objeto, estando vinculado à avaliação do serviço prestado.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A análise de mercado para a contratação de capacitação para servidores públicos em licitações e contratos aponta para diversas soluções disponíveis, ofertadas por instituições públicas e privadas em âmbito nacional. As metodologias de ensino variam, incluindo cursos presenciais, online (síncronos e assíncronos) e híbridos, com cargas horárias e focos temáticos distintos.

Solução 1: Escolas de Governo

Em cumprimento ao § 2º do art. 7º da Portaria MCID nº 787, de 6 de junho de 2023, foi realizada verificação no site da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) com vistas a identificar oferta de ações de desenvolvimento em temática semelhante à pretendida. Constatou-se que não há eventos presenciais disponíveis com abordagem prática compatível com a necessidade identificada, sendo que a maioria das capacitações ofertadas pela ENAP é assíncrona e autoinstrucional.

Tais cursos, estruturados em aulas gravadas, materiais de apoio e fóruns de discussão, apresentam *vantagens* como flexibilidade de horários, acesso irrestrito ao conteúdo e menor custo por participante. Contudo, possuem *limitações*, notadamente a baixa interatividade, a ausência de feedback em tempo real e o maior risco de evasão, o que compromete sua adequação à demanda específica deste Ministério.

Solução 2: Cursos Presenciais como o 19º Pregão Week

Características: Aulas, palestras e workshops realizados em local físico, com a presença de instrutores e participantes.

Vantagens: Alta interatividade, oportunidade de networking com especialistas e profissionais de outros órgãos, e aprofundamento prático em um ambiente dedicado.

Desvantagens: Custo elevado (diárias, passagens, hospedagem), dependência de agenda e deslocamento.

Solução 3: Cursos Online (Síncronos)

Características: Aulas ao vivo, via plataforma de videoconferência, com interação em tempo real.

Vantagens: Flexibilidade de horários, eliminação de custos de deslocamento e acesso a um público mais amplo.

Desvantagens: Menor flexibilidade de horário, Interação limitada com os instrutores e participantes, possibilidade de falhas técnicas, dependência de conexão de internet estável e falta da imersão proporcionada por eventos presenciais.

Escolha da Solução e Justificativa

5.2. Considerando a natureza crítica do tema e a necessidade de aprofundamento técnico dos servidores do Ministério das Cidades (MCID), a melhor opção para atender à demanda por capacitação em pregão é o "19º Pregão Week", maior e mais renomado evento de capacitação em pregão do Brasil, realizado na modalidade presencial.

5.3. Esta escolha se justifica por razões de vantajosidade. Tecnicamente, a imersão proporcionada por um evento presencial de grande porte, como o "19º Pregão Week", é inigualável. A interação direta com os instrutores e com centenas de profissionais de outras instituições permite um aprendizado mais aprofundado, com a troca de experiências e a discussão de casos práticos que são fundamentais para o desenvolvimento de competências. A participação no evento garante que os servidores terão acesso ao que há de mais atual em termos de jurisprudência e compliance, mitigando os riscos de falhas na gestão pública.

5.4. Do ponto de vista econômico, a relação custo-benefício de um evento dessa magnitude é favorável. Embora envolva custos de deslocamento e diárias, o investimento é compensado pelo alto nível do conteúdo, pela excelência dos palestrantes e pela oportunidade de networking qualificado. A capacitação obtida nesse evento reduz significativamente os riscos de erros processuais e de prejuízos ao erário, o que justifica o investimento. A aquisição de uma solução de alta performance, mesmo que mais onerosa, é a forma mais eficaz de assegurar que os servidores do Ministério das Cidades estarão devidamente preparados para os desafios da Nova Lei de Licitações.

5.5. Assim, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, que prevê a contratação por inexigibilidade nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", e § 3º, foi realizada uma análise técnica do Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.:

1) Desempenho anterior

O Instituto Negócios Públicos atua há mais de 20 anos em capacitação em licitações e contratos. É reconhecido pela inovação e por metodologias que garantem aproveitamento efetivo.

2) Estudos, Experiência e Publicações

A instituição promove congressos, seminários, oficinas e programas de pós-graduação, além de treinamentos *In Company*. Mantém o programa Maestria e publica revistas especializadas, como *Governança*, *LICICON* e *O Pregoeiro*, que consolidam sua relevância no setor público.

3) Organização, equipe técnica e estrutura

O Instituto conta com equipe qualificada, estrutura organizacional robusta e atestados de capacidade técnica que comprovam sua notória especialização, assegurando a execução de ações de desenvolvimento com qualidade e aderência às demandas da Administração.

5.6. Assim, com base na análise realizada, conclui-se que os serviços prestados são adequados e essenciais para a plena satisfação do objeto a ser contratado, em conformidade com a legislação aplicada.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução a ser contratada é a participação de um grupo de servidores do Ministério das Cidades no "19º Pregão Week", um evento de capacitação presencial. A solução não se limita à simples inscrição, mas engloba um pacote de serviços que garante o pleno aproveitamento da capacitação e a aquisição de conhecimento técnico-prático sobre a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

6.1.1. A capacitação ocorrerá em Foz do Iguaçu/PR entre os dias 20 a 24/10/2025.

6.1.2. Valor individual de R\$ 5.800,00.

6.1.3. Valor total para 03 (três) inscrições é de R\$ 17.400,00.

6.1.4. Carga horária de 30h.

6.2. O fornecimento da solução compreende os seguintes componentes principais:

6.2.1. Participação no Evento Principal: Acesso a todas as palestras, painéis de discussão e workshops que compõem a programação oficial do 19º Pregão Week. O conteúdo aborda temas como planejamento de contratações, elaboração de termos de referência, análise de propostas, e a gestão e fiscalização de contratos, com foco em jurisprudência e casos práticos.

6.2.2. Material Didático e Certificado: Fornecimento de material de apoio impresso ou digital, contendo slides das apresentações, artigos e checklists para uso posterior. Ao final do evento, a empresa contratada deverá emitir um certificado de participação aos servidores, com a carga horária e o conteúdo programático detalhados.

6.2.3. Acesso à Plataforma Online: Acesso à plataforma online do evento, onde podem ser disponibilizadas as gravações das palestras e material complementar. Isso permite que os servidores revisem o conteúdo e consultem informações após o término do evento.

6.3. Do ponto de vista funcional e operacional, a solução exige a disponibilidade de instrutores altamente qualificados e reconhecidos no mercado, com a devida expertise em licitações e contratos públicos. A empresa contratada deve fornecer suporte técnico e operacional durante todo o evento para resolver qualquer problema que possa surgir. Além disso, a solução inclui a responsabilidade da empresa contratada em gerir toda a logística do evento, desde a inscrição dos participantes até o fornecimento do material, o que desonera o órgão contratante de tarefas administrativas.

6.4. A contratação da capacitação é por "pacote" de vagas, sem a necessidade de manutenção ou assistência técnica continuada, uma vez que o serviço se exaure com a participação dos servidores no evento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Serão contratadas 3 (três) inscrições para a participação de servidores do Ministério das Cidades, conforme Proposta Comercial Atualizada (Anexo IV).

7.2. O treinamento será realizada de forma presencial.

QUANTIDADE	NOME DO EVENTO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE
3	19º Pregão Week	30 h/a	presencial

7.3. Informações da Contratada:

DADOS DA EMPRESA

Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda

CNPJ: 10.498.974/0002-81

Endereço: Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111 – Bairro Campo Comprido, Curitiba/PR

CEP: 81200-526

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

O pagamento poderá ser realizado por nota de empenho/ordem bancária.

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agência: 1622-5

Conta: 20504-4

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.400,00

8.1. O valor total do investimento para 03 (três) inscrições será de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), conforme a Proposta Comercial Atualizada (Anexo IV).

Considerando que a inexigibilidade de licitação requer a comprovação de inviabilidade de competição – por não haver pluralidade de empresas e/ou julgamento objetivo – a justificativa de preços não se dá por meio de pesquisa de mercado com diversos fornecedores. Nesse caso, deve-se demonstrar que o valor proposto pela empresa é compatível com o preço praticado junto a outros clientes. Nesse sentido, a Orientação Normativa no. 17 da AGU, dispõe, *in verbis*:

“É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas”

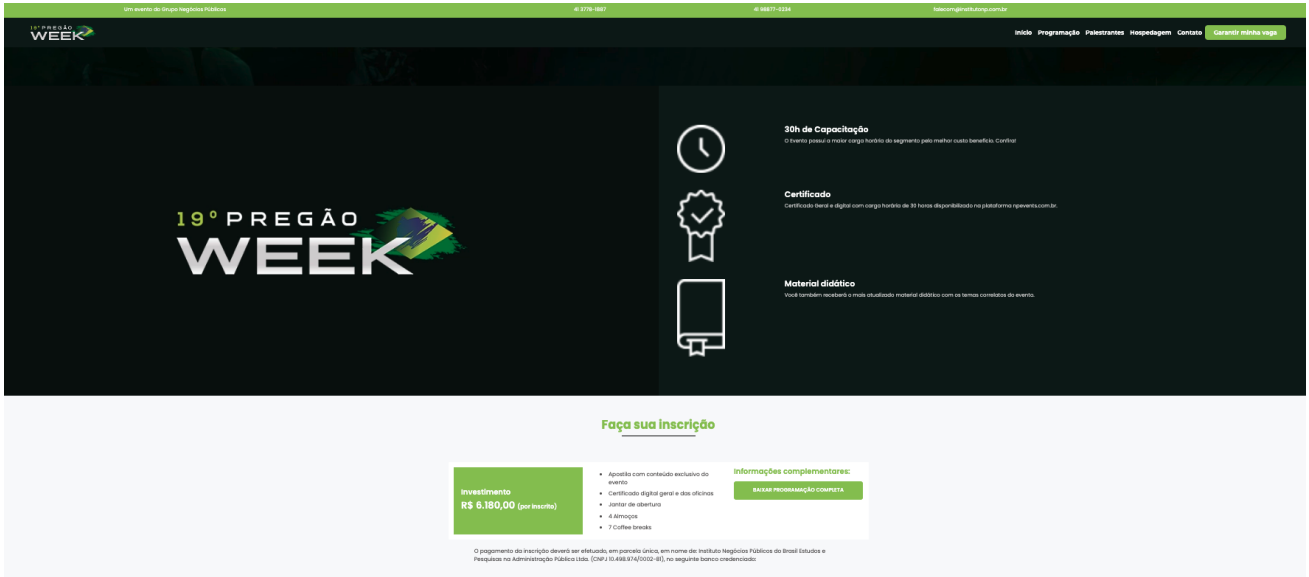
Assim, para atender aos requisitos previstos no § 1º e 2 do art. 7º da IN nº 65/2021, a metodologia utilizada para estimar o valor da contratação considerou os seguintes parâmetros:

- A pesquisa de preços focou na análise comparativa entre os valores ofertados pela empresa ao mercado e os valores propostos ao Ministério das Cidades, tendo como base as notas de empenhos enviadas pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, conforme o quadro de comprovação de preços abaixo:

Documentação Fiscal enviada pela empresa ao Ministério das Cidades

TIPO DE DOCUMENTO	DATA	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	AÇÃO PRETENDIDA	VALOR DO INVESTIMENTO POR PARTICIPANTE À INSTITUIÇÃO /EMPRESA (por participante)
Proposta Comercial	15/09/2025	Ministério das Cidades	19º Pregão Week	R\$ 5.800,00
Nota de Empenho	21/08/2025	Ministério da Justiça e Segurança Pública	19º Pregão Week	R\$ 5.500,00
Nota de Empenho	20/08/2025	Instituto Serzedello Corrêa/TCU	19º Pregão Week	R\$ 6.000,00
Nota de Empenho	04/06/2025	Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	19º Pregão Week	R\$ 6.180,00
Nota de Empenho	19/05/2025	Gabinete do Comandante do Exército	19º Pregão Week	R\$ 6.180,00
Nota de Empenho	05/08/2025	Procuradoria da República / BA	19º Pregão Week	R\$ 6.180,00

De forma complementar, foi realizada consulta ao site da empresa, onde consta que o valor divulgado ao público externo é de R\$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais) por participante:



Assim, a pesquisa de preços, além de atender às exigências da legislação vigente, permitiu identificar o valor médio praticado no mercado para a ação pretendida, viabilizando a definição de de um preço de referência exequível para a contratação em questão.

Como metodologia para a aferição do preço de referência, foi adotada a *média* dos valores apresentados nas notas de empenho de contratações anteriores realizadas por diferentes órgãos públicos. O resultado obtido foi de R\$ 6.008,00 (seis mil e oito reais) por participante.

Com base na análise da tabela apresentada e na Proposta Comercial apresentada ao Ministério das Cidades, verifica-se que o valor ofertado à Pasta foi de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) por participante. Esse valor é inferior à média praticada no mercado, demonstrando, portanto, vantajosidade e compatibilidade com contratações similares realizadas por outros entes públicos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação da capacitação para o "19º Pregão Week" não será parcelada, pois a divisão em itens ou lotes não é tecnicamente nem economicamente viável. O evento constitui um pacote único de serviços que engloba o acesso às palestras, o material didático e a plataforma online, todos interligados e fornecidos por um único promotor. Tentar fragmentar a solução — como contratar o conteúdo de um palestrante com um fornecedor e a organização do evento com outro — acarretaria desintegração do serviço, perda de qualidade e comprometimento da coerência. Além disso, a gestão de múltiplos contratos para um mesmo evento geraria custos adicionais e problemas operacionais.

9.2. Ademais, o parcelamento não proporcionaria maior aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade. O 19º Pregão Week" é um evento consolidado e reconhecido por sua excelência, de forma que o parcelamento inviabilizaria a contratação do evento em sua totalidade. A contratação de um único fornecedor para a solução completa assegura a eficiência técnica na entrega e a redução de custos operacionais e de gestão. A concentração do fornecimento elimina o risco de atrasos ou falhas de comunicação que poderiam surgir com a diversificação de fornecedores, garantindo que o investimento público seja otimizado e que os servidores recebam uma capacitação de alto nível sem interrupções ou inconsistências.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A lacuna de competência que será mitigada pela presente ação de desenvolvimento, está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do presente exercício - PDP/MCID/2025, apêndice a este Estudo:

Nº item PDP:	Descrição PDP
131	Gestão da Informação e do Conhecimento: reciclagem de conhecimento considerando os normativos e atualizações legais

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 05465986000199-0-000001/2025;
- II. Data de publicação no PNCP: 10/06/2025;
- III. Id do item no PCA: 172;
- IV. Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO
- V. Identificador da Futura Contratação: 560010-40/2025;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação da participação dos servidores no "19º Pregão Week" tem como objetivo gerar resultados concretos e mensuráveis para o Ministério das Cidades (MCID), especialmente no que se refere à economicidade e à otimização dos recursos públicos.

12.2. A participação no evento de capacitação impactará diretamente a economicidade nos processos de contratação. O aprimoramento técnico e prático dos servidores permitirá a elaboração de editais e termos de referência mais precisos e completos, resultando em propostas mais competitivas. A equipe estará mais preparada para negociar preços, o que pode gerar uma economia substancial nos processos de aquisição. Adicionalmente, a capacitação em gestão de contratos reduzirá o risco de aditivos, penalidades e rescisões contratuais, evitando custos e prejuízos ao erário.

12.3. Do ponto de vista do aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, a capacitação é uma medida estratégica. O investimento na qualificação dos servidores resultará na mitigação de riscos de falhas processuais, o que minimiza a possibilidade de anulação de licitações. Com uma equipe mais eficiente, o tempo gasto em cada etapa do processo será otimizado, liberando recursos para outras atividades prioritárias do Ministério. Em suma, a capacitação permitirá que os servidores utilizem seu tempo de forma mais produtiva, garantindo que o investimento em pessoal e em recursos materiais seja maximizado para atender ao interesse público com a máxima eficiência.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para garantir que a contratação da capacitação para o 19º Pregão Week ocorra sem imprevistos, as seguintes providências devem ser tomadas antes da celebração do contrato e do empenho da despesa:

13.1.1. Autorização da chefia: A área demandante deve obter a autorização formal da chefia imediata para a participação dos servidores no evento. Essa aprovação garante que a ausência dos servidores não comprometerá as atividades rotineiras do setor.

13.1.2. Emissão de passagens e concessão de diárias: Considerando que o evento é presencial e em outra localidade, é imprescindível que as passagens aéreas ou terrestres e as diárias para os servidores sejam solicitadas e emitidas com a devida antecedência. Essa ação é crucial para assegurar a presença dos participantes no evento, otimizar custos e evitar problemas de logística de última hora.

13.2. A coordenação dessas providências de forma integrada é fundamental para a correta execução do contrato e para que o investimento público em capacitação resulte no aprimoramento efetivo dos servidores.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Embora não haja impacto ambiental na contratação da solução que demande algum tipo de adequação do ambiente, contudo, a pessoa jurídica/física contratada para a prestação dos serviços objeto deste estudo, deverá pautar-se em boas práticas de sustentabilidade, devendo orientar seus colaboradores a fazerem uso racional de energia e demais recursos materiais envolvidos na ação.

14.2. Deverá também adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A contratação da participação dos servidores no 19º Pregão Week é a solução mais adequada e eficiente para atender à necessidade de qualificação profissional identificada no Ministério das Cidades. A escolha desta capacitação, com a sua abordagem presencial e aprofundada, é plenamente justificada, pois mitiga os riscos de falhas processuais e jurídicas na gestão de licitações. Em termos de eficácia, a imersão em um evento de referência nacional garante que os servidores estarão preparados para lidar com as complexidades da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). A interação com os maiores especialistas e a troca de experiências com outros profissionais amplifica o aprendizado, que não seria alcançado em outras modalidades.

15.2. Em suma, esta contratação atende a uma necessidade estratégica e é relevante para o interesse público. O investimento na capacitação da equipe é a forma mais inteligente de otimizar os recursos públicos e garantir a probidade e a eficiência nas contratações do Ministério. A solução selecionada é a que oferece o melhor custo-benefício, pois os resultados esperados — como a melhoria na qualidade dos editais, a redução de litígios e a economia processual — superam largamente os custos da participação. A expertise adquirida pelos servidores do Ministério das Cidades contribuirá diretamente para a entrega de serviços e obras de maior qualidade para a população.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO DE FREITAS TELES NETO

Coordenador de Licitações e Contratos



Assinou eletronicamente em 01/10/2025 às 15:43:56.

ANDRE EMEDIATO BARBOSA DA SILVA

integrante requisitante



Assinou eletronicamente em 02/10/2025 às 10:40:55.

RAIMUNDO RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR

Integrante administrativo



Assinou eletronicamente em 01/10/2025 às 14:57:18.

EVELINE CASTRO BARBOSA DE JESUS

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 01/10/2025 às 15:49:21.